



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025.

Altera a redação do inciso XV, do Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Naviraí e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de abril de 2025, aprovou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 07 de fevereiro de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Naviraí, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera a redação do inciso XV, do art. 36, da Lei Orgânica do Município de Naviraí, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. (...)

XV - a denominação de prédios públicos, de bairros, de núcleos habitacionais, de vias e de logradouros públicos, que serão identificados por placas e receberão, preferencialmente, nomes de pessoas, de datas, de fatos e referências relativas à história do Município ou do Estado ou do País, vedadas a homenagem a pessoas vivas e a substituição de denominação, salvo por meio de lei específica exclusivamente nos casos de:

- a) duplicidade ou semelhança que possa gerar equívoco;
- b) denominação anterior por letras e números;
- c) mesmo bem com duas ou mais denominações;
- d) simples acréscimos ou correções do nome original;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

e) restabelecimento de nome anteriormente conferido;

f) quando necessário para a organização do sistema viário e facilitar a identificação."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Naviraí entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de abril de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

MÁRIO FRANCISCO NELVO
Vice-Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
Primeira-Secretária

ANDRÉ RICARDO BISCARO
Segundo-Secretário